

Processo nº 031.813-6/2021

Rubrica

Fls. 1

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021.

Nome do manifestante: Dualyson de Abreu Borba

Código de Manifestação: 219.095.878.082

EMENTA: O pedido apresentado não permite precisar a informação supostamente não disponibilizada em transparência ativa por esta Corte de Contas. Não serão atendidos pedidos formulados de forma genérica ou que exijam análise, interpretação, pesquisas ou consolidação de dados. O TCE-RJ, em transparência ativa, mantém o portal da transparência na internet, no qual encontram-se disponibilizadas inúmeras informações, tais como aquelas solicitadas pelo requerente. Além disso, esta Corte de Contas também disponibiliza consultas no portal do TCERJ, podendo ser realizadas consultas às decisões plenárias, a representações e súmulas, dentre outras.

Prezado Senhor Dualyson de Abreu Borba,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir resumidamente transcrito:

"Prezados, questiono se o TCE realiza auditorias/fiscalizações referentes à transparência pública. Em caso positivo, favor informar o número dos processos relativos. Desde já, muito grato."

Em 20/08/2021 esta Ouvidoria pediu a complementação da manifestação, a saber:





Processo nº 031.813-6/2021

Fls. 2

Rubrica

Prezado Sr. Dualyson de Abreu Borba,

Cumpre-nos informar que não foi possível identificar em sua manifestação maiores informações a respeito de qual auditoria o Sr. gostaria de obter acesso, tendo em vista as inúmeras auditorias permanentemente realizadas pelo TCE-RJ. Nesse sentido, a ausência dessas informações impossibilita a tramitação da manifestação, razão pela qual solicitamos o complemento e a remessa de maiores esclarecimentos.

Dessa forma, para o prosseguimento da manifestação, é necessário o envio de informações, no prazo de 10 (dez), sob pena de arquivamento, conforme previsto no parágrafo único do artigo 13 da Resolução 282 de 29/01/2014, a seguir transcrito.

Resolução 282 de 29/01/2014

Art. 13, parágrafo único:

"As demandas insuficientemente formuladas nos termos deste artigo poderão ser complementadas pelo autor no prazo de 10 (dez) dias contado da data da sua ciência, sob pena de arquivamento."

Ressalte-se que nos termos do artigo 11, da Resolução 275/13, não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações.

Não obstante, informamos que este Tribunal disponibiliza ferramentas para a realização de **pesquisas** em sua página da internet, na opção resposta a consultas, súmulas e pesquisa textual, no link https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/.

Além disso, com exceção dos processos sigilosos, e após as decisões plenárias de mérito, também é possível acompanhar e obter cópia dos pareceres, decisões e imagens digitais dos processos deste Tribunal.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,

Ouvidoria do TCE-RJ

No mesmo dia em que foi pedido à complementação da manifestação nº 219.095.878.082, o Sr. nos enviou uma resposta, dizendo o sequinte:

"Prezados, a solicitação, embora sucinta, é bastante precisa: fiscalizações atinentes a transparência pública. Exemplo: a divulgação de Relatórios de Gestão Fiscal, Portais da Transparência (com base na Lei de Acesso à Informação), e outras formas de transparência ativa e passiva.

Realizada a devida complementação, solicito prosseguimento da demanda.

Desde já, muito grato!"



Processo nº 031.813-6/2021

Fls. 3

Rubrica

Submetido o pedido de acesso à informação à Presidência desta Corte de Contas, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

- Considerando que o pedido apresentado não permite precisar a informação supostamente não disponibilizada em transparência ativa por esta Corte de Contas, deverá ser informado ao manifestante o seguinte:
  - 1) Este Tribunal de Contas mantém o "Portal da Transparência do TCE-RJ", no qual encontram-se disponibilizadas inúmeras informações, como as relativas às despesas e receitas e à gestão fiscal. Essas informações podem ser acessadas no link: <a href="https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/portal-da-transparencia-tce-rj">https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/portal-da-transparencia-tce-rj</a>.
  - 2) Além disso, esta Corte de Contas também disponibiliza no portal do TCE-RJ, a realização de consultas às decisões plenárias, a representações e súmulas, dentre outras, conforme se observa no link: <a href="https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Processo">https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Processo</a>.
  - 3) Ressalte-se que nos termos do artigo 11 da Resolução 275/13, <u>não serão atendidos pedidos de acesso à informação que sejam formulados de forma genérica</u> ou exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações.
  - 4) Além disso, com exceção dos processos sigilosos, e após as decisões plenárias de mérito, também é possível acompanhar e obter cópia dos pareceres, decisões e imagens digitais dos processos deste Tribunal.





Processo nº 031.813-6/2021

Rubrica Fls. 4

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro